



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



LEI N.º 1300/2009, de 28 de dezembro de 2009.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.030/2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Valmir Thume, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, em cumprimento ao artigo
65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XIII do art. 3º da Lei nº 1.030/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII – estabelecer diretrizes e políticas municipais do meio ambiente, acompanhando sua execução;"

Art. 2º - Incluí o inciso XVIII no art. 3º da Lei nº 1.030/2003, com a seguinte redação:

"XVIII – Deliberar, em última instância administrativa, sobre os recursos interpostos às aplicações de multas e outras penalidades impostas pelo órgão ambiental local;"

Art. 3º - O Artigo 4º da lei 1030/2003 referente aos membros do COMDEMA passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes de entidades governamentais:

- 1 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;*
- 2 – Brigada Militar São Paulo das Missões;*
- 3 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Desporto;*
- 4 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;*

II – Representante das entidades não-governamentais:

- 1 – CPM Escola Estadual de Educação Básica Professor Francisco José Damke;*
- 2 – Centro de Tradições Gaúchas Sentinelas do Comandaj;*
- 3 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Paulo das Missões;*
- 4 – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural.*

40

XES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



Art. 4º - O art. 5º da Lei nº 1.030/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será presidido por um de seus membros conselheiros, escolhido entre seus pares, podendo ser reconduzido à Presidência."

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se em vigor as demais disposições da Lei 1030/2003 não alteradas por esta lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 28 de dezembro de 2009.

Registre-se e Publique-se
Em 28/12/2009


Jânio Atilio Stangherlin,
Secretário Geral de Gestão Pública.


Valmir Thume,
Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL
São Paulo das Missões - RS